



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.243, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG – COFEM - GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Calendário Oficial de festas e Eventos do Município de Guanhanes – COMFEM- GUANHÃES.

Art. 2º - O calendário criado por esta Lei deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que registrará a festa e evento que distingam pela expressão e tradição da vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Guanhanes.

Art. 3º - A Secretaria competente definirá data, local – quando for o caso, período de duração e demais condições para realização da festa e do evento que se refere esta Lei.

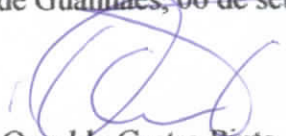
Parágrafo Único – Será dada ampla divulgação das informações de que trata o caput a população local, regional e nacional e as empresas de evento e turismo.

Art. 4º - O Executivo por meio de Decreto promoverá a inclusão da festa ou do evento na COMFEM-GUANHÃES, observado no art. 2º mediante:

- I – indicação do Poder Legislativo Municipal;
- II – indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, lazer e Turismo do Município com anuência do Prefeito;
- III – solicitação do promotor da festa ou do evento deste de que aprovado pelo órgão de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de setembro de 2007.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal